



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO – CMDCA. Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se na Casa dos Conselhos, sito à Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 815, Vila Amélia, os membros do CMDCA, conforme relação de presença anexa, de acordo com o calendário ordinário preestabelecido da primeira quinta feira de cada mês. O presidente deu início a reunião às 10h18min horas, em segunda chamada, abrindo a possibilidade dos presentes inserirem assuntos na ordem do dia. Após manifestação dos presentes, a ordem do dia foi definida com a seguinte pauta: 1. Leitura da Ata Anterior; 2. Registro das entidades; 3. Eleição do Conselho Tutelar/Informação errônea do prazo para inscrição; 4. Treinamento SIPIA; 5. Ofícios da Secretaria da Educação; 6. Interdição do Berçário Alicerce/Educart de Boiçucanga; 7. Informes: Fórum Técnico sobre o fluxo de atendimento às pessoas em situação de violência;

01. Leitura da Ata Anterior. Realizada a leitura da Ata Anterior, foi aprovada por unanimidade. **02. Registro das entidades.** O Presidente faz a leitura do despacho que analisa a documentação de cada entidade, disponibilizando os processos para análise dos conselheiros; As inscrições/renovações são aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Presidente sugere a inversão da pauta para tratar agora da Interdição do Berçário Alicerce. **06. Interdição do Berçário Alicerce/Educart de Boiçucanga.** O Presidente passa a discorrer sobre a Interdição do Berçário, informa que no dia 11/06 do corrente, através do Ministério Público, foi recebida a denúncia do disque 100, que estava funcionando uma creche clandestina na costa sul; que pela primeira vez nesse governo foi realizada a visita coordenada com todos os órgãos de fiscalização da Prefeitura e que participou representando o CMDCA, juntamente com o Conselho Tutelar; informa que essa a ação demonstrou o quanto temos de carência nos serviços; informa que a Prefeitura está construindo a creche em Boiçucanga; no ato da visita a responsável alega que está funcionando há 06 anos; informa que atende 30 crianças, no período integral ou turno e contra turno; que foi lacrada e aplicada a multa diária; a equipe que estava fiscalizando essa creche aproveitou para visitar outros berçários que também estavam sem documento de funcionamento. Referente a outra creche que foi interditada, informa que a proprietária cobra o valor de R\$ 400,00 por mês, que se trata de professora



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

da rede estadual e que ministra aulas em duas escolas, sendo professora de matéria específica, e que demonstrou agressividade e revolta com a fiscalização; o Presidente faz um link com o pedido de registro das entidades tratado anteriormente, e sugere que seja feita uma vistoria nas entidades; a Conselheira Mary menciona que fez uma visita numa entidade, o Berçário Santana, para atender uma ocorrência do Conselho Tutelar, informando que ficou surpresa com a situação da referida entidade mas que foi informada que já estão programadas as adequações; alega ainda que não é realizada essa vistoria por falta de tempo pois está com bastante ocorrência atualmente; a Conselheira Vania, comenta sobre a creche de Boiçucanga que, ainda que sejam feitas todas essas ações não é dada solução pois ainda que tenha sido fechada não se sabe agora o que será feito com as crianças que estavam sendo atendidas lá; e que a proprietária procurou outro local para continuar com a creche; o Presidente finaliza com a sugestão de fazer um ofício à Secretaria da Educação, menciona ainda o TAC das creches, que o Município começou a cumprir este TAC e que, quando não existe vaga disponível é necessário um parecer social mas que tal compromisso não teria sentido diante da existência da Lei Federal que garante o direito à vaga; o Presidente sugere a divulgação do disque 100 através do CMDCA, e que, com relação as novas entidades que pedirem o registro no Conselho, que seja feita a visita na entidade antes de ser liberado o certificado, sendo criada uma comissão em cada região para esse fim; ou que seja demandado ao Conselho Tutelar realizar a visita e fiscalizar quando fosse emitido o certificado, ainda que não seja condicionante para se obter o registro; a Conselheira Vania informa que já é atribuição do Conselho Tutelar e não teria necessidade de realizarem essa fiscalização; sugere ainda que seja encaminhado um ofício à Secretaria de Educação para que seja feito um monitoramento nas entidades e assim, através dessa secretaria, com olhar específico da Educação, possa ser analisado, por exemplo o número de profissionais adequado para atender um determinado número de crianças na referida creche/berçário e, ofício ao Conselho Tutelar para que seja realizada a visita na entidade. **03. Eleição do Conselho Tutelar/Informação errônea do prazo para inscrição.** O Presidente explica que foi a responsável pelo protocolo da Prefeitura, Sonia, que prestou a informação equivocada quanto ao prazo de inscrição e que a mesma admitiu o erro; informa que todos os processos de inscrição estão disponíveis no site da

